

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000084/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
SEC. MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000084/2023
(Processo Administrativo nº002554/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio do SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTES, CERTAMES E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ~~13 de setembro de 2023~~ **18 de setembro de 2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ComprasNet SIASG

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de som, iluminação e shows para eventos que compõem o calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer, do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATSERV's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

TURISMO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10051.2369552042.105	3390.39	0000563	170400
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10060.0824470042.058	3390.39	083	16600003
10060.0824470042.058	3390.39	084	16600004
10060.0824470042.058	3390.39	085	16600005
10060.0824470062.060	3390.39	108	16600002
10060.0824470082.114	3390.39	128	16610001
10060.0824470082.114	3390.39	127	16610008
EDUCAÇÃO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	137	1501
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	138	1573
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	205	1501
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	208	1550
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	209	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	278	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	281	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	282	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	325	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	327	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	328	1573

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - O item 17 é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os demais itens são destinados a ampla concorrência.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal nº 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$5,00 (cinco reais)**.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demaís licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanco patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.12. Qualificação Técnica

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~9.12.1 Para todos os itens: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~9.12.2 Para itens 14 a 17 Apresentação de Cartão de Inscrição de Contratante no Ministério de Trabalho e Emprego conforme estabelecido no art. 4º da Lei 6.533/1978.~~

~~9.12.3 Para itens 1 a 13 Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho de Classe competente, informando inclusive o nome do técnico responsável, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.~~

~~9.12.3.1 Para itens 1 a 13: Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.~~

~~9.12.3.2 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no órgão de classe competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).~~

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.12.1. Para os itens 1 a 13, apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos.

9.12.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no conselho competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante (Anexo VI).

9.12.3 - Para itens 14 a 17 - Apresentação de Cartão de Inscrição de Contratante no Ministério de Trabalho e Emprego conforme estabelecido no art. 4º da Lei 6.533/1978.

9.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Para itens 7: Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.(Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Mecânico)
- b) Para os itens 8 a 13: Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação.(Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico).
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.22- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

10.1 .1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital,
- b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL;
- c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

10.1.2. O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

10.1.3. A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante.

10.1.4. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 10.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.7 do edital.

10.2 - Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

10.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo VI e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:

10.2.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1.3. especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

10.2.1.4. indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

10.2.1.5. indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

10.2.1.6. Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

10.2.1.7. As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

10.3. Não serão aceitas propostas:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo.

15.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

15.7. Em consonância com o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.

15.8. Ainda segundo o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o, o município de Cantagalo não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do município de Cantagalo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.

15.10. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Cantagalo, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

15.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

15.12. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.13. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 16.12 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.

15.14. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

15.15. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.21 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.17. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no item 15.21 deste Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas neste edital.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>.

15.19. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.24 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.21. por razão de interesse público; ou

15.22. a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

15.23. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e

15.24. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.25. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

15.26. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Cantagalo a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:

15.26.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

15.26.2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

15.26.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.26.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

15.26.5. Realizar o procedimento licitatório, com apoio da Equipe de Pregão;

15.26.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

15.26.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.26.8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.26.9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.27. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

15.28. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.29. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.30. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Não haverá reajustamento em sentido geral para esta contratação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e ainda deverão ser respeitados as obrigações definidas em cláusulas específicas contidas na minuta da ata anexa a este edital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e ainda deverão ser respeitados as regras de pagamento definidas em cláusulas específicas contidas na minuta da ata anexa a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.2. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.4. Fraudar na execução do Contrato;

21.5. Cometer fraude fiscal;

21.6. Não mantiver a proposta;

21.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.9. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.12 . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.14. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.15. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- f) Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 no que couber.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

23.15. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta;
Anexo III Minuta Ata;
Anexo IV Modelo de Declaração sobre Funcionário Inelegível

Cantagalo, 28 de agosto de 2023.

Juliana Melo Silva

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Prestação de Serviços de Sonorização (tipo 3 a 8); Iluminação Cênica (tipo 3 a 8); Som de Linha com Trio Elétrico; Show (tipo 3 a 5), para realização de eventos a serem realizados no município de Cantagalo-RJ e seus Distritos, atendendo as seguintes Secretarias: Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social e Educação pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - a) Os eventos a serem realizados através das Secretarias, fazem parte do calendário anual de eventos do Município, bem como para outros eventos que eventualmente venham a ser realizados pelas mesmas. As festividades sempre trazem ao Município benefícios, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão.

b) A realização dessas despesas justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

c) Além disso, há possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da grande movimentação adicional de pessoas no local dos eventos.

d) A realização desses eventos demanda contratação de serviços de Sonorização, Iluminação Cênica, Som de Linha com Trio Elétrico e Shows. Logo, as citadas Secretarias terão que dispor destes recursos para atender às expectativas da comunidade.

2.2 - Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3 - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE BENS E/OU SERVIÇOS:

3.1 - As descrições dos serviços e os quantitativos a serem prestados estão informados na tabela abaixo, sendo suas especificações detalhadas em anexo.

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00001892	SOM TIPO 3 (conforme exigências anexo)		SV	71	2.500,0000	177.500,00 00
002	00001895	SOM TIPO 4 (conforme exigências anexo)		SV	94	3.400,0000	319.600,00 00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

003	00001898	SOM TIPO 5 (conforme exigências anexo)		SV	68	5.100,0000	346.800,00 00
004	00001901	SOM TIPO 6 (conforme exigências anexo)		SV	20	7.000,0000	140.000,00 00
005	00002656	SOM TIPO 7 (exigências anexo)		SV	20	7.500,0000	150.000,00 00
006	00004821	SOM tipo 8 (conforme exigências em anexo)		SV	20	8.000,0000	160.000,00 00
007	00004822	Som de linha e trio elétrico (conforme exigências em anexo)		SV	11	9.000,0000	99.000,00 0
008	00002658	Iluminação Cênica - Tipo 3 (conforme exigências anexo)		SV	56	2.000,0000	112.000,00 00
009	00002659	Iluminação Cênica - Tipo 4 (conforme exigências anexo)		SV	84	3.000,0000	252.000,00 00
010	00002660	Iluminação Cênica - Tipo 5 (conforme exigências anexo)		SV	65	4.000,0000	260.000,00 00
011	00002661	Iluminação Cênica - Tipo 6 (conforme exigências anexo)		SV	20	4.500,0000	90.000,00 0
012	00002662	Iluminação Cênica - Tipo 7 (exigências anexo)		SV	20	5.000,0000	100.000,00 00
013	00004823	Iluminação cênica tipo 8 (conforme exigências em anexo)		SV	20	6.000,0000	120.000,00 00
014	00001958	SHOW TIPO 3 (exigências em anexo)		SV	61	2.500,0000	152.500,00 00
015	00001899	SHOW TIPO 4. (exigências anexo)		SV	80	4.000,0000	320.000,00 00
016	00001902	SHOW TIPO 5 (exigências anexo)		SV	85	9.000,0000	765.000,00 00
017	00002810	Locução (EXIGÊNCIAS ANEXO)		SV	30	800,0000	24.000,00 0
Total Geral:							3.588.400,0000

ITEM DESCRIÇÃO:

- Sonorização (especificações completas nas exigências em anexo)**
- 1 Som Tipo 03
Turismo = 60 serviços • Assistência Social = 11 serviços
 - 2 Som Tipo 04
Turismo = 70 serviços • Assistência Social = 10 serviços • Educação = 14 serviços
 - 3 Som Tipo 05
Turismo = 50 serviços • Assistência Social = 04 serviços • Educação = 13 serviços
 - 4 Som Tipo 06
Turismo = 20 serviços
 - 5 Som Tipo 07

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Turismo = 20 serviços

6 Som Tipo 08

- Turismo = 20 serviços

7 Som de Linha Com Trio Elétrico

- Turismo = 11 serviços
- Total: 303 serviços

Iluminação Cênica (especificações completas nas exigências em anexo)

8 Iluminação Tipo 03

- Turismo = 45 serviços_ • Assistência Social = 11 serviços

9 Iluminação Tipo 04

- Turismo = 65 serviços • Assistência Social = 10 serviços • Educação = 09 serviços

10 Iluminação Tipo 05

- Turismo = 50 serviços • Assistência Social = 04 serviços • Educação = 11 serviços

11 Iluminação Tipo 06

- Turismo = 20 serviços

12 Iluminação Tipo 07

- Turismo = 20 serviços

13 Iluminação Tipo 08

- Turismo = 20 serviços
- Total: 265 serviços

Show (especificações completas nas exigências em anexo)

14 Show Tipo 03

- Turismo = 50 serviços • Assistência Social = 11 serviços

15 Show Tipo 04

- Turismo = 60 serviços • Assistência Social = 10 serviços • Educação = 10 serviços

16 Show Tipo 05

- Turismo = 80 serviços_ • Assistência Social = 04 serviços_ • Educação = 01 serviço_

Total: 226 serviços

LOCUÇÃO (especificações completas nas exigências em anexo)

- 17 • Turismo = 30 serviços

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total: 30 serviços

3.2 - Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na expectativa de público que estará presente nos eventos.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

4.2 - Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

4.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas-extas, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.

4.4 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.5 - Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem com relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.

4.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos.

5.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.4 - Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da Contratada que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.5 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS ESTIMADOS

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023/2024, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias e Natureza de Despesas abaixo descritas:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TURISMO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10051.2369552042.105	3390.39	0000563	170400
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10060.0824470042.058	3390.39	083	16600003
10060.0824470042.058	3390.39	084	16600004
10060.0824470042.058	3390.39	085	16600005
10060.0824470062.060	3390.39	108	16600002
10060.0824470082.114	3390.39	128	16610001
10060.0824470082.114	3390.39	127	16610008
EDUCAÇÃO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	137	1501
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	138	1573
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	205	1501
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	208	1550
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	209	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	278	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	281	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	282	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	325	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	327	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	328	1573

6.2 - O preço total estimado pela administração para os objeto do edital é de R\$ 3.588.400,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias, da emissão da fatura ou nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor responsável designado pelo Demandante, sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao(s) item(s)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cotado(s).

8.2 - Para cotação de Shows - Apresentação de Cartão de Inscrição de Contratante no Ministério de Trabalho e Emprego conforme estabelecido no art. 4º da Lei 6.533/1978.

~~8.3 - Para cotação de Som, Iluminação Cênica e Som de Linha com Trio Elétrico - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho de Classe competente, informando inclusive o nome do técnico responsável, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.~~

8.3 - Para cotação dos itens 1 a 13, apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos.

8.3 a - A comprovação da aptidão técnica para o item 7 poderá ser realizada através de CAT emitida pelo CREA ou CRT para os seguintes profissionais (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Mecânico).

8.3 b - A comprovação da aptidão técnica para o item 8 a 13 poderá ser realizada através de CAT emitida pelo CREA ou CRT para os seguintes profissionais (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico).

8.4 - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de registro no conselho de classe competente, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

8.5 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da (s) Certidão(ões) de Registro no órgão de classe competente, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O serviço será executado conforme Ordem de Serviço emitida pelo Contratante em favor da Contratada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Os serviços deverão ser executados no período de doze meses, a contar da assinatura do Contrato ou Ata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Assistência Social e Educação.

10.5 - A firma vencedora deverá se informar nas devidas Secretarias os detalhes que se fizerem necessários para execução dos serviços.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 - Fraudar na execução do Contrato;

11.5 - Cometer fraude fiscal;

11.6 - Não mantiver a proposta;

11.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.8 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.10 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.12 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.14 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.15 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- f) Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 no que couber.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

12.2 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

Cantagalo, 14 de julho de 2023.

Cleyton Teixeira Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

SONORIZAÇÃO

SOM TIPO 03:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: dança, apresentação de jogral e pequeno grupo musical como seresta (à base de teclado e violão), além da realização de brincadeira infantil, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 mesa de som digital com o mínimo de 16 canais,
 - 01 processador digital gerenciador de sistema,
 - 08 microfones SM 58 shure ou similares,
 - 02 microfones sem fio SM 58 shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF,
 - 10 pedestais tipo girafa,
 - 04 direct box ativo,
 - 02 vias de monitores de 200w rms, cada,
 - 02 side fill com 400w rms cada, em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
 - 01 sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fone), para serem utilizados se solicitado,
 - 02 colunas de som (PA) com 2500w rms (cada), podendo ser alterado, se adequando ao local do evento, sendo este em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
 - 01 multi-cabo com medusa de no mínimo 16 vias para ligação dos cabos de microfones,
 - 16 cabos de microfone,
 - 06 cabos para possível ligação de instrumentos: violão, teclado, etc..
-
- ➔ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas,
 - ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica,
 - ➔ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas,
 - ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
 - ➔ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 04:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: dança, apresentação de jogral e pequeno grupo musical como seresta (à base de teclado e violão), além da realização de brincadeira infantil, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 mesa de som digital com o mínimo de 32 canais,
 - 01 note book para reprodução de CDs (MP3), cartão SD e Pen Drive,
 - 01 processador digital gerenciador de sistema,
 - 24 microfones SM 58 shure ou similares,
 - 02 microfones sem fio SM 58 shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF,
 - 20 pedestais tipo girafa,
 - 06 garras de microfones para instrumentos de percussão,
 - 06 direct box ativo,
 - 01 caixa amplificadora (cubo) ou sistema para contra baixo,
 - 01 caixa amplificadora (cubo) ou sistema para teclado,
 - 01 caixa amplificadora (cubo) ou sistema para guitarra,
 - 01 bateria (instrumento): tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelo grupo, conjunto a se apresentar no evento,
 - 01 palco (praticável) para bateria,
 - 04 vias de monitores (duas vias) de 200 w rms (cada),
 - 02 side field com 400 w rms (cada), em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
 - 01 sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado,
 - 02 colunas de som (PA) com 2500w rms (cada), podendo ser alterado se adequando ao local do evento, sendo este em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
 - 01 multi-cabo com medusa de no mínimo 32 vias, para ligação dos cabos de microfones,
 - 32 cabos de microfones,
 - 08 cabos para possível ligação de instrumentos; violão, teclado, etc..
-
- ➔ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas,
 - ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica,
 - ➔ No caso do uso de mesa de som inferior a 32 canais, os itens como microfones, pedestal, cabo de microfone, multi-cabo, poderão ser diminuídos proporcionalmente aos números de canais da mesa de som a ser utilizada,
 - ➔ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas,
 - ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
 - ➔ Todo o sistema deverá estar aterrado.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOM TIPO 05:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados**, com atrações como: dança, apresentação de jogral e pequeno grupo musical como seresta (à base de teclado e violão), além da realização de brincadeira infantil, entre outras atrações similares.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 mesa de som digital com o mínimo de 32 canais,
- 01 note book para reprodução de CDs (MP3), cartão SD e Pen Drive,
- 01 processador digital gerenciador de sistema,
- 24 microfones SM 58 shure ou similares,
- 02 microfones sem fio SM 58 shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF,
- 20 pedestais tipo girafa,
- 06 garras de microfones para instrumentos de percussão,
- 06 direct box ativo,
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para contra baixo,
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para teclado,
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para guitarra,
- 01 bateria (instrumento): tambores (suportes e estantes) para ser utilizada pelo baterista, se solicitada pelo grupo, conjunto a se apresentar no evento,
- 01 palco (praticável) para bateria,
- 04 vias de monitores (duas vias) de 200 w rms (cada),
- 02 side field com 400 w rms (cada), em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones), para serem utilizados se solicitado,
- 02 colunas de som (PA) com 5000w rms (cada), podendo ser alterado se adequando ao local do evento, sendo este em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 drum field com 400 w em 04 ou 03 vias ou no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 multi-cabo com medusa de no mínimo 32 visa, para ligação dos cabos de microfones,
- 32 cabos de microfones,
- 08 cabos para possível ligação de instrumentos; violão, teclado, etc..

- ➔ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas,
- ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica,
- ➔ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas,

➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos demais serviços.

→ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 06:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

EQUIPAMENTO P.A.

- 01 mesa de som digital com o mínimo de 32 canais,
- 01 note book para reprodução de CDs (MP3), cartão SD e Pen Drive,
- 01 processador digital gerenciador de sistema,
- 24 microfones SM 58 shure ou similares,
- 02 microfones sem fio SM 58 shure ou similar que seja de transmissão tipo UHF,
- 20 pedestais tipo girafa,
- 06 garras de microfones para instrumento de percussão,
- 06 direct box ativo,
- 02 colunas de som (PA) com 7000w rms (cada) podendo ser alterado, se adequando ao local do evento, sendo este em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 multi-cabo com medusa de no mínimo de 32 vias, para ligação dos cabos de microfones,
- 32 cabos de microfone,
- 08 cabos para possível ligação de instrumentos: violão, teclado, etc.

EQUIPAMENTO RETORNO

- 01 mesa de som digital com o mínimo de 32 canais e 08 vias auxiliares,
- 01 processador digital gerenciador de sistema,
- 04 vias de monitores (duas vias) de 200w rms (cada),
- 01 sistema de retorno com fones (mínimo de 04 vias/fones) para serem utilizados se solicitado,
- 02 side field com 400w (cada) em 04 ou 03 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 drum field com 400w em 04 ou 3 vias no caso dos médios serem juntos com os agudos (com drive TI),
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para contra baixo,
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para teclado,
- 01 caixa amplificada (cubo) ou sistema para guitarra,
- 01 bateria, tambores (instrumento), (suportes e estantes) para serem utilizadas pelo baterista, se solicitada pelo grupo, conjunto a se apresentar no evento,
- 01 palco (praticável) para bateria.

→ Utilizar amplificação profissional adequada às colunas de som, monitores e side field (alto falantes) a serem usadas,

→ Utilizar demais equipamentos, cabos, entre outros acessórios aqui não relacionados (se necessário) para funcionamento do sistema de som aqui solicitado, de forma a atender a realização

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do evento sem qualquer falha ou deficiência técnica,

- ➔ Em caso da utilização de mesas de som digital, que atenda os recursos dos periféricos solicitados, os mesmos poderão ser excluídos das exigências citadas,
- ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de boa qualidade e estarem em perfeitas condições para a realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores. Caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ➔ Todo o sistema deverá estar aterrado.

SOM TIPO 07:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

EQUIPAMENTO P.A. LINE ARRAY

- 12 gabinetes de subgrave duplos,
- 16 gabinetes media altas de duas vias (line),
- 08 amplificadores de potência digitais PA,
- 01 processador digital gerenciador de sistema de PA,
- 01 processador digital gerenciador de sistema de side field,
- 02 mixers de áudio digital de 48 canais,
- 08 monitores 2 vias de chão,
- 04 amplificadores de potência "monitor",
- 01 equalizador 31 bandas,
- 01 multi-cabo 36 vias ativo pa/monitor,
- 02 side field estéreo,
- 01 corpo de bateria (instrumento),
- 01 amplificador para guitarra (instrumento),
- 01 amplificador para contra baixo (instrumento),
- 01 sistema completo de fone com 04 vias com cabos, conectores e fones,
- 16 microfones com fio,
- 01 kit de microfones específicos para bateria (instrumento),
- 01 kit de microfones específicos para percussão,
- 02 microfones sem fio UHF cápsula cardioide,
- 02 bamper específico com acoplamento para os gabinetes,
- 02 talhas para 1tn,
- 01 main power sistema de AC com 110v e 220v (aterrado c/ 3° pino),
- 06 praticáveis de 2x1m com 40cm de altura,
- 20 pedestais de microfone.

- ➔ 16 extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino; sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atender as exigências das bandas e ou artistas contratados.

SOM TIPO 08:

Segue abaixo relação de equipamentos a serem utilizados para eventos de grande porte (simples), **em áreas de porte médio para grande, abertas ou recintos fechados.**

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- P.A. tipo line array com 16 caixas subgraves 2x18",
 - 20 caixas de alta com 02 médios grave de 10" e 02 drivers de neodímio,
 - 14 amplificadores de potência diversas,
 - 02 mesas digitais com 08 vcas, M7CL, CL5, PM5D,
 - 01 multi-cabo 56 vias ativo pa/monitor,
 - 10 monitores 2 vias de chão,
 - 02 side field estéreo / duplo com (04 SB 850 e 04 KF 850),
 - 01 CD player,
 - 04 equalizadores 31 bandas,
 - 01 processador digital,
 - 03 microfones sem fio
 - 30 microfones com fio (diversos),
 - 30 pedestais de microfone,
 - 01 bateria (instrumento) completa,
 - 01 amplificador para guitarra (instrumento),
 - 01 kit de microfones específicos para bateria (instrumento),
 - 01 kit de microfones específicos para percussão,
 - 01 amplificador para contra baixo (instrumento),
 - 01 sistema de fone com 08 vias,
 - 01 sistema de intercon,
 - 01 sistema de AC com 110v e 220v (main power) com aterramento,
 - 20 extensões de 15m cada com 110v em todo palco,
 - 12 praticáveis de 2x1m com 40cm de altura,
 - 02 bamper,
 - 02 talhas para 1tn,
 - 01 main power sistema de AC com 110v e 220v (aterrado c/ 3° pino).
- ➔ 16 extensões de AC para alimentação de energia com conectores e aterramento com 3° pino, sistema de interligação completo com cabos e conectores, e materiais em perfeito estado para atender as exigências das bandas e ou artistas contratados.

SOM DE LINHA E TRIO ELÉTRICO:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 mini trio elétrico para puxar blocos e escolas de samba com no mínimo dois microfones com ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem fios, se optar por sem fios é necessário possuir antenas referentes ao número de microfones utilizados, com gerador, em perfeito estado de manutenção e uso, com documentação anual quitada e sem emissão de gases tóxicos,

- Distribuição do sistema de som em 15 torres de 20 em 20m, com P.A. montado em frente ao banco do Brasil,
- Carroceria do trio elétrico deverá ser de estrutura metalizada com placo resistente a peso de até 10 pessoas com peso médio de 90kg,
- 01 grupo de gerador de 05 KVA ou mais,
- Caixas de som - amplificadores de som de alta qualidade e potência adequada, para que sejam suficientes para atender às escolas de samba e aos blocos carnavalescos de forma satisfatória,
- Ter no mínimo os seguintes equipamentos profissionais: 01 mesa de som (mínimo de 12 canais) - aparelho para reprodução que toque MD, CD-MP3, Pen Drive, Cartão SD, bluetooth, 01 equalizador gráfico estéreo, 01 crossolver 4 vias, 05 microfones para vozes, 04 direct,
- Box (ativo), cabos de microfone e demais cabos e acessórios para a realização dos trabalhos.
→ **Obs.: O trio elétrico deverá estar interligado ao sistema de som P.As e linhas de forma a ter a altura máxima de 4.30m.**

DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

- O sistema de áudio usado para as torres, deverá ser um 04 vias, 1 grave com 15", 2 médios-graves com 12" e 1 drive e 2 tweeters com o mínimo de 1500w - para sistemas de áudio com drivers de titânio, fica excluída a necessidade de agudos-tweeters,
- A potência dos alto-falantes, drivers e tweeters, deverão ser tal que cubram a área do evento em sua totalidade, o mesmo se aplica aos módulos de potência a serem utilizados, bem como potência, quantidade e qualidade.

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PROFISSIONAIS:

- 01 mesa de áudio-mixer de 24 canais ou superior,
- 02 processadores de efeitos,
- 02 equalizadores estéreo 31 bandas 02 compressores de áudio estéreo,
- 08 microfones,
- 02 CDs players / mp3 / Pen drive / bluetooth,
- 01 MD player e Record,

→ P.A. (Banco do Brasil)

- Sistema de áudio 04 ou 03 vias para os que usarem drivers de titânio,
- 08 caixas grave,
- 08 caixas médio grave,
- 04 drivers,
- 08 tweeters

Obs.: Transmitir simultaneamente os sons captados no Palco e na Avenida,

A montagem deverá ser feita no mínimo 03 dias de antecedência e desmontagem logo após o término do evento.

Para todos os itens, é de responsabilidade da Contratada, o serviço de transporte, montagem,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desmontagem, equipe técnica, todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos do referido evento.

ILUMINAÇÃO CÊNICA

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 03:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 16 refletores par led de no mínimo 36x3 watts,
 - 05 varas suportes
 - 01 máquina de fumaça,
 - 01 efeito de iluminação,
 - 01 mesa de controle,
 - 01 grid Q30 8x6m.
- ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ➔ Todo sistema deverá ser aterrado.

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 04:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 20 refletores par led de no mínimo 36x3 watts,
 - 08 varas suportes,
 - 01 máquina de fumaça,
 - 02 efeitos de iluminação,
 - 01 mesa de controle,
 - 01 grid Q30 8x6m.
- ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos demais serviços.

→ Todo sistema deverá ser aterrado.

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 05:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 24 refletores par led de no mínimo 36x3 watts,
 - 06 refletores par 64 foco 5,
 - 09 varas suportes,
 - 02 máquinas de fumaça,
 - 02 efeitos de iluminação,
 - 01 módulo dimer,
 - 01 mesa de controle,
 - 01 grid Q30 8x6m.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá ser aterrado.

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 06:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 32 refletores par led de no mínimo 36x3 watts,
 - 12 refletores par 64 foco 5,
 - 11 varas suportes,
 - 02 máquinas de fumaça,
 - 02 efeitos de iluminação,
 - 01 módulo dimer,
 - 01 mesa de controle,
 - 01 gris Q30 8x6m.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

→ Todo sistema deverá ser aterrado.

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 07:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 console mix digital padrão DMX512 com 2048 canais,
 - 12 refletores de alumínio tipo italiano par 64 (foco5),
 - 06 projetores elipsoidais com Iris,
 - 01 rack dimer 12 canais 4KW digitais,
 - 08 moving head spot beam 5R,
 - 24 par leds 3W,
 - 01 máquina de fumaça DMX512,
 - 01 ventilador DMX512,
 - 01 main power digital,
 - 20 extensões de luz com conectores e aterramento,
 - 02 mini brutt,
 - 02 strobo 3000w,
 - 01 sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado,
 - 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada,
 - 01 grid de treliça de alumínio tipo box truss na medida de 8x6m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.
- Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- Todo sistema deverá ser aterrado.

ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 08:

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS:

- 01 console mix digital padrão DMX512 com 2048 canais,
- 24 refletores de alumínio tipo italiano com par 64 (foco),
- 14 projetores elipsoidais com Iris,
- 03 rack dimer 12 canais 4KW digitais,
- 20 moving head spot beam 5R,
- 24 par leds 3W,
- 02 máquinas de fumaça DMX512,
- 02 ventiladores DMX512,
- 01 main power digital,
- 50 extensões de luz com conectores e aterramento,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 04 mini brutt,
 - 04 strobo 3000w,
 - 01 sistema de interligação completo com cabos e conectores em perfeito estado,
 - 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada,
 - 01 grid de treliça de alumínio tipo box truss Q50 na medida de 12x8m, para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.
- ➔ Utilizar demais equipamentos, cabos, fios, circuitos de proteção entre outros acessórios para funcionamento dos itens acima relacionados.
- ➔ Os equipamentos deverão ser profissionais, de alta qualidade e estarem em perfeitas condições para realização dos serviços a serem contratados, não podendo durante os mesmos, haver qualquer problema que possa prejudicar o evento ou causar incômodos aos participantes ou até mesmo aos espectadores, caso isso ocorra, poderá o contratado ser excluído da realização dos demais serviços.
- ➔ Todo sistema deverá ser aterrado.

Para todos os itens, é de responsabilidade da Contratada, o serviço de transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos do referido evento.

SHOWS

SHOW TIPO 03:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 3 horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado. Seguem referências de grupos conhecidos em nossa região para este tipo de show:

- Banda Nitro, Os Bartiras, Flor da Jamaica, Sertão Carioca, Cacalo e Banda, Pretinho dos Teclados, Pedro Garcia e banda, Nota mil, ou similar.
- A quantidade estimada poderá ser de no máximo dez shows de cada artista até o fim da vigência deste registro de Preços.

SHOW TIPO 04:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 3 horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado. Seguem referências de grupos conhecidos em nossa região para este tipo de show:

- Bandahia, Premier, Vila Brasil, Sedução, Renato Tito, Letícia Andrade, Israel Lacerda, Igor Mendes, Ariana Alaluna, ou similar.
- A quantidade estimada poderá ser de no máximo dez shows de cada artista até o fim da vigência deste registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SHOW TIPO 05:

Show do tipo dos grupos abaixo relacionados ou similares, para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 3 horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.
Seguem referências de grupos conhecidos em nossa região para este tipo de show:

- Banda Los Gringos, Help, Beijo Marcado, Som & Cia, Beijo de Mulher, ou similar.
- A quantidade estimada poderá ser de no máximo dez shows de cada artista até o fim da vigência deste registro de Preços.

LOCUÇÃO

LOCUÇÃO:

- Locutor responsável pela apresentação de eventos de qualquer natureza que exijam o seguimento de uma estrutura organizacional específica seja com protocolo <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Protocolo>> formal seja com menos formalidades.
- Locutores de eventos: o mestre de cerimônias e o apresentador, respectivamente. Os locutores de eventos são considerados peças fundamentais na organização de cerimônias com cunho político <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Pol%C3%ADtico>>, acadêmico, institucional, bem como em festas, além dos shows musicais. Em cada caso, a postura do locutor de eventos deve se adequar ao estilo do evento, mantendo a coerência com as características de cada tipo específico para conduzir o seu texto, a fala, a postura, bem como a escolha da vestimenta adequada.

Para todos os itens, é de responsabilidade da Contratada, o serviço de transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários, bem como quaisquer outras despesas oriundas de impostos do referido evento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002554/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000084/2023

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de som, iluminação e shows para eventos que compõem o calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer do município de Cantagalo/RJ solicitados pela **SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTES, CERTAMES E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1		UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2						
3						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA>
PROCESSO Nº. 002554/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000084/2023

O Município de Cantagalo, por intermédio da SEC. MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER., pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na rua Dr Júlio Santos, 54, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de som, iluminação e shows para eventos que compõem o calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer do município de Cantagalo/RJ, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Da execução do serviço

a. O serviço será executado conforme Ordem de Serviço emitida pelo Contratante em favor da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- b. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- d. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da Contratada que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do fornecedor:

a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

c. Ressarcir os eventuais prejuízo causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

d. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

e. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

f. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas-exas, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.

g. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

h. Prestar esclarecimento à Secretaria Municipal de Turismo sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem com relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição de fatos.

i. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, bem como servidores e terceiros, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b. Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Certames e Lazer, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Certames e Lazer eventuais desvantagens verificadas;

d. Encaminha ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Certames e Lazer, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Certames e Lazer qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sétima - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Oitava - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer, através da Portaria nº <nº_da_portaria>, competindo-lhe:

a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d. Observar durante, a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgão participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Nona - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 Da lei 8.666/1993;
- b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Cláusula Décima Primeira - DO RECEBIMENTO

11.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

- a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Setor responsável da SEC. MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER. que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

11.2 - Só serão aceitos as prestações de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

11.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

11.4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante portaria do Gestor do SEC. MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER., que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

b) - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o SEC. MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER. a modificação da contratação.

c) - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

d) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

e) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESP. CER. E LAZER ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

f) - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

Cláusula Décima Segunda - DO PAGAMENTO

12.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquisição dos bens registrados o montante de R\$ _____ (_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

12.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

12.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.**

12.3 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro- Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

12.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

12.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

12.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela SECRETARIA MUN. CULTURA, IND. COM. TURISMO, ESP. CER. em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

12.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

12.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Não mantiver a proposta;

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- f) Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Cláusula Décima Quarta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Quinta - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer.
- b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuoado pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Certames e Lazer.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sexta - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Sétima - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TURISMO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10051.2369552042.105	3390.39	0000563	170400
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10060.0824470042.058	3390.39	083	16600003
10060.0824470042.058	3390.39	084	16600004
10060.0824470042.058	3390.39	085	16600005
10060.0824470062.060	3390.39	108	16600002
10060.0824470082.114	3390.39	128	16610001
10060.0824470082.114	3390.39	127	16610008
EDUCAÇÃO			
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Ficha:	Fonte:
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	137	1501
10030.12.122.3000.2.011	3390.39.90	138	1573
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	205	1501
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	208	1550
10030.12.361.3001.2.012	3390.39.90	209	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	278	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	281	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	282	1573
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	325	1501
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	327	1550
10030.12.365.3005.2.018	3390.39.90	328	1573

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002554 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2023.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002554/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000084/2023

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Cantagalo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **9.12.2** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CRT nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **9.12.5** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Pregão Eletrônico 84/2023, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, <inserir Título Profissional>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CRT <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços.

<Local>, <dia> de <mês> de 2023.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro